

LEI Nº 363/2006

REAJUSTA VENCIMENTO DE SERVIDORES DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ubaporanga, por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste dos vencimentos dos Servidores do legislativo municipal, em 16,7% (dezesseis inteiros e sete décimos por cento).

Art. 2º - Fica alterado o anexo único da lei 324/2005, que passa a ser o Anexo único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de maio do corrente ano.

Ubaporanga, 17 de maio de 2006.

José Raimundo Soares

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 363/2006)

Nível	Nomenclatura	Provimento	Nº de vagas	Vencimento (r\$)
I	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01	350,00

II	Auxiliar de Secretaria	Efetivo	01	410,00
III	Secretário(a) Executivo(a)	Efetivo	01	550,00
IV	Diretor(a) Secretária(a)	Comissionado	01	637,18
V	Contador(a)	Efetivo	01	933,60
VI	Assessor(a) Parlamentar	Comissionado	01	1.167,00
VII	Assessor(a) Jurídico	Comissionado	01	1.400,00

José Raimundo Soares

Prefeito Municipal